



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 - Centro - Manga - CEP 39460-000

LEI Nº 1.890/2018 DE 1 DE AGOSTO DE 2018

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Manga, MG por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Manga, MG para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

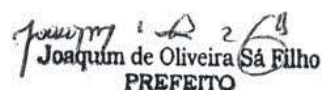
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Tabelas I a VII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Tabela I - Metas Anuais;
- Tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Tabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Tabela V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Tabela VI - Receitas e Despesas;
- Tabela VII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado;
- Tabela VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Parágrafo Único - As Tabelas referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a Tabela I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN em vigor.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Federal, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, a Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

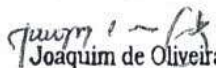
Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, as Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados na Tabela I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, a Tabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS


Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. A Tabela V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso VIII, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter uma Tabela que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - A Tabela VII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que a Tabela de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são as definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, obrigatoriamente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

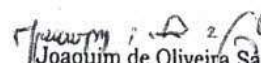
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO


Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

Art. 19 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, 'a' e 48 LRF).

Art. 20 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 21 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- VI - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 22 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 6,28%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art.4º,§2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei."

Art. 23 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 24 - No Orçamento para o exercício de 2019 será destinado recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).


Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 25 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 26 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, conforme o art. 8º da LRF.

Art. 27 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 28 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 29- A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do prazo final para prestação de contas, contrato firmado, na forma estabelecida pelo serviços de controladoria do município. (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 30 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 31 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 32 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 33 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

Art. 34 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - Mediante prévia autorização legislativa poderá, durante a execução orçamentária de 2019, ser feito o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64".

§ 2º - Mediante prévia autorização legislativa poderá, durante a execução orçamentária de 2019, ser feito o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

§ 3º - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2019, a inclusão, de fontes de recursos advindas em qualquer dotação já existente.

Art. 35 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 36 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 37 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

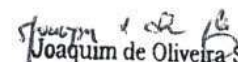
Art. 38 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, estabelecido por Lei Específica.

Art. 39 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 40 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos


Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou suplementados se for o caso".

Art. 42 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 43 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 44 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 45 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 46 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 47 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).


Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 49 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manga, MG de 1 de Agosto de 2018


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito de Manga



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

**QUADRO 1 - RELATORIO DE ÍNDICES OFICIAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
Exercício de : 2019**

Informações sobre o PIB:

Esfera do PIB:	X	Federal
Percentual do PIB para o exercício de:	2018	2,90%
Valor do PIB previsto para o exercício de:	2017	6.592.000.000,00
Valor do PIB realizado para o exercício de:	2017	6.559.940.000,00
Percentual do PIB previsto para os próximos exercícios:	2019	3,10%
	2020	3,10%
	2021	3,10%
Valor do PIB previsto para os próximos exercícios:	2019	7.707.000.000,00
	2020	7.945.917.000,00
	2021	8.192.240.427,00

Fonte da Informação:

https://www.economiaemdia.com.br/EconomiaEmDia/pdf/Quadro_FOCUS_23_03_18.pdf

Informações sobre o Índice de Inflação:

Descrição: Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

Percentual Mensal da inflação até o mês de Cálculo do Exercício de 2018:

	Jan	0,29	Jul	0,00
	Fev	0,32	Ago	0,00
	Mar	0,00	Set	0,00
	Abr	0,00	Out	0,00
	Mai	0,00	Nov	0,00
	Jun	0,00	Dez	0,00
Índices Oficiais de:	2016	6,30		
	2017	3,00		
Previsão para:	2018	3,60		
	2019	4,25		
	2020	4,00		
	2021	4,00		

Fonte das informações: www.bcb.gov.br

Fatores de Cálculo:

Fatores Previstos para:	2019	107,350
	2020	107,100
	2021	107,100
Índices de Deflação:	2016	1,0671
	2017	1,0360
	2018	1,0000
	2019	1,0425
	2020	1,0842
	2021	1,1276

Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

Quadro 2 - Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

Exercício de : 2019

VARIÁVEIS	EXERCÍCIOS		
	2019	2020	2021
Crescimento do PIB Fonte da Informação: https://www.economiaemdia.com.br/EconomiaEmDia/pdf/Quadro_FOCUS_23_03_18.pdf	3,10%	3,10%	3,10%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação Fonte das informações: www.bcb.gov.br	4,25	4,00	4,00
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 2019/100)\} + \text{Crescimento do PIB}$			2019
			1,0425
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 2019/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de } 2020/100)\} + \text{Crescimento do PIB de } 2020$			2020
			1,0842
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 2019/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de } 2020/100)\}$			2021
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 2021/100)\} + \text{Crescimento do PIB } 2021$			1,1276

VARIÁVEIS	EXERCÍCIOS		
	2016	2017	2018
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação Fonte : www.bcb.gov.br	6,30	3,00	3,60
{1}			2018
			1,0000
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 2017/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de } 2018/100)\}$			2019
			1,0425
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 2016/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de } 2017/100)\}$			2020
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 2018/100)\}$			1,0842

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

Anexo VI - Memória de Cálculo das Receitas Projeção das Receitas para o Período de 2018 a 2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Exercício de : 2019

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
10000000	Receitas Correntes	53.095.800,00	56.998.341,30	61.045.223,54	65.379.434,40
11000000	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	2.675.200,00	2.871.827,20	3.075.726,93	3.294.103,54
11100000	Impostos	2.419.700,00	2.597.547,95	2.781.973,85	2.979.494,00
11130000	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	1.032.000,00	1.107.852,00	1.186.509,49	1.270.751,67
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.032.000,00	1.107.852,00	1.186.509,49	1.270.751,67
11130311	IRRF - Trabalho - Principal	889.100,00	954.448,85	1.022.214,72	1.094.791,96
11130341	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	142.900,00	153.403,15	164.294,77	175.959,70
11180000	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	1.387.700,00	1.489.695,95	1.595.464,36	1.708.742,33
11180100	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	423.500,00	454.627,25	486.905,78	521.476,10
11180111	IPTU - Principal	179.900,00	193.122,65	206.834,36	221.519,60
11180112	IPTU - Multas e Juros	1.100,00	1.180,85	1.264,69	1.354,48
11180113	IPTU - Dívida Ativa	51.900,00	55.714,65	59.670,39	63.906,99
11180114	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	18.000,00	19.323,00	20.694,93	22.164,27
11180141	ITBI - Principal	169.300,00	181.743,55	194.647,34	208.467,30
11180142	ITBI - Multas e Juros	1.100,00	1.180,85	1.264,69	1.354,48
11180143	ITBI - Dívida Ativa	1.100,00	1.180,85	1.264,69	1.354,48
11180144	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.100,00	1.180,85	1.264,69	1.354,48
11180200	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	964.200,00	1.035.068,70	1.108.558,58	1.187.266,24
11180231	ISS - Principal	913.400,00	980.534,90	1.050.152,88	1.124.713,73
11180232	ISS - Multas e Juros	45.500,00	48.844,25	52.312,19	56.026,36
11180233	ISS - Dívida Ativa	4.200,00	4.508,70	4.828,82	5.171,66
11180234	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.100,00	1.180,85	1.264,69	1.354,48
11200000	Taxas	251.100,00	269.555,85	288.694,32	309.191,61
11210000	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	192.900,00	207.078,15	221.780,70	237.527,13
11210100	Tax. de Insp., Contr. e Fisc.	131.400,00	141.057,90	151.073,01	161.799,19
11210111	Tax. de Insp., Contr. e Fisc. - Princ.	128.100,00	137.515,35	147.278,94	157.735,74
11210112	Tax. de Insp. Contr. e Fisc. - Mul. Jur.	1.100,00	1.180,85	1.264,69	1.354,48
11210113	Tax. de Insp. Contr. Fisc. -Dívida Ativa	1.100,00	1.180,85	1.264,69	1.354,48
11210114	Tax. Insp. Contr.Fisc.Dív. Ativa Mul. J.	1.100,00	1.180,85	1.264,69	1.354,48
11210400	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	61.500,00	66.020,25	70.707,69	75.727,93
11210411	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental -Princ.	58.200,00	62.477,70	66.913,62	71.664,48
11210412	Taxa Contr. e Fisc. Ambiental M. Juros	1.100,00	1.180,85	1.264,69	1.354,48
11210413	Taxa Contr. Fisc. Ambiental Dívida Ativa	1.100,00	1.180,85	1.264,69	1.354,48
11210414	Taxa Cont. Fisc. Ambiental D.Ativa J.M.	1.100,00	1.180,85	1.264,69	1.354,48
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	58.200,00	62.477,70	66.913,62	71.664,48
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	58.200,00	62.477,70	66.913,62	71.664,48
11220111	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	58.200,00	62.477,70	66.913,62	71.664,48
11300000	Contribuição de Melhoria	4.400,00	4.723,40	5.058,76	5.417,93
11380000	Contrib. de Melhoria - Específica E/M	4.400,00	4.723,40	5.058,76	5.417,93

Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

Anexo VI - Memória de Cálculo das Receitas
Projeção das Receitas para o Período de 2018 a 2021
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
Exercício de : 2019

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
11380400	Contrib. Melhoria Pav. e Obras Compl.	4.400,00	4.723,40	5.058,76	5.417,93
11380411	Contrib. Melhoria Pav. e Obras C. Princ.	1.100,00	1.180,85	1.264,69	1.354,48
11380412	Contrib. Melhoria Pav.Obras C. M. Juros	1.100,00	1.180,85	1.264,69	1.354,48
11380413	Contrib. Melhoria Pav.Obras C. D. Ativa	1.100,00	1.180,85	1.264,69	1.354,48
11380414	Cont. Melhoria Pav.Obras C.D.A.M. Juros	1.100,00	1.180,85	1.264,69	1.354,48
12000000	Contribuições	493.400,00	529.664,90	567.271,11	607.547,36
12400000	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	493.400,00	529.664,90	567.271,11	607.547,36
12400011	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	493.400,00	529.664,90	567.271,11	607.547,36
13000000	Receita Patrimonial	481.800,00	517.212,30	553.934,37	593.263,71
13200000	Valores Mobiliários	481.800,00	517.212,30	553.934,37	593.263,71
13210000	Juros e Correções Monetárias	481.800,00	517.212,30	553.934,37	593.263,71
13210011	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	481.800,00	517.212,30	553.934,37	593.263,71
16000000	Receita de Serviços	5.400,00	5.796,90	6.208,48	6.649,28
16200000	Serv. Ativ. Ref. Navegação e Transporte	5.400,00	5.796,90	6.208,48	6.649,28
16200200	Serviços de Transporte	5.400,00	5.796,90	6.208,48	6.649,28
16200211	Serviços de Transporte - Principal	5.400,00	5.796,90	6.208,48	6.649,28
17000000	Transferências Correntes	49.302.400,00	52.926.126,40	56.683.881,37	60.708.436,95
17100000	Transf. da União e de suas Entidades	27.529.300,00	29.552.703,55	31.650.945,50	33.898.162,63
17180000	Transf. da União - Específica E/M	27.529.300,00	29.552.703,55	31.650.945,50	33.898.162,63
17180100	Participação na Receita da União	18.278.600,00	19.622.077,10	21.015.244,57	22.507.326,94
17180121	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	17.199.000,00	18.463.126,50	19.774.008,48	21.177.963,08
17180131	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	688.000,00	738.568,00	791.006,33	847.167,78
17180141	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	370.400,00	397.624,40	425.855,73	456.091,49
17180151	Cota-Parte ITR - Principal	21.200,00	22.758,20	24.374,03	26.104,59
17180200	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	296.400,00	318.185,40	340.776,56	364.971,70
17180261	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	296.400,00	318.185,40	340.776,56	364.971,70
17180300	Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	5.296.100,00	5.685.363,35	6.089.024,15	6.521.344,86
17180311	Transf. Recursos do Sist. Único Saúde	5.296.100,00	5.685.363,35	6.089.024,15	6.521.344,86
17180400	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	650.900,00	698.741,15	748.351,77	801.484,75
17180411	Transf. Rec. F.Nac.A. Social-FNAS Princ.	650.900,00	698.741,15	748.351,77	801.484,75
17180500	Transferências de Recursos do FNDE	1.677.600,00	1.800.903,60	1.928.767,76	2.065.710,27
17180511	Transf. do Salário-Educação - Princ.	1.037.200,00	1.113.434,20	1.192.488,03	1.277.154,68
17180521	Transf. Prog.Dinh. D. Escola-PDDE Princ.	31.800,00	34.137,30	36.561,05	39.156,88
17180531	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	359.900,00	386.352,65	413.783,69	443.162,33
17180541	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	195.800,00	210.191,30	225.114,88	241.098,04
17180591	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	52.900,00	56.788,15	60.820,11	65.138,34
17180600	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	37.000,00	39.719,50	42.539,58	45.559,89
17180611	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	37.000,00	39.719,50	42.539,58	45.559,89
17181000	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	1.239.800,00	1.330.925,30	1.425.421,00	1.526.625,89


Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

Anexo VI - Memória de Cálculo das Receitas Projeção das Receitas para o Período de 2018 a 2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Exercício de : 2019

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
17181011	Transf. Convênios União p/ SUS Princ.	243.400,00	261.289,90	279.841,48	299.710,23
17181021	Transf. Conv.União D.P. Educação Princ.	472.500,00	507.228,75	543.241,99	581.812,17
17181031	Transf.Conv.União dest.P.Assist.S.Princ.	90.000,00	96.615,00	103.474,67	110.821,37
17181051	Transf.Conv. União d. P.S. Básico Princ.	63.500,00	68.167,25	73.007,12	78.190,63
17181091	Outras Transf. de Conv. da União -Princ.	370.400,00	397.624,40	425.855,73	456.091,49
17189900	Outras Transferências da União	52.900,00	56.788,15	60.820,11	65.138,34
17189911	Outras Transf. da União - Princ.	52.900,00	56.788,15	60.820,11	65.138,34
17200000	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	9.948.600,00	10.679.822,10	11.438.089,47	12.250.193,82
17280000	Transf. dos Estados - Específica E/M	9.948.600,00	10.679.822,10	11.438.089,47	12.250.193,82
17280100	Participação na Receita dos Estados	6.472.100,00	6.947.799,35	7.441.093,10	7.969.410,71
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.546.000,00	5.953.631,00	6.376.338,80	6.829.058,86
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	740.900,00	795.356,15	851.826,44	912.306,11
17280131	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	105.800,00	113.576,30	121.640,22	130.276,67
17280141	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	79.400,00	85.235,90	91.287,65	97.769,07
17280300	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	1.058.400,00	1.136.192,40	1.216.862,06	1.303.259,27
17280311	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	1.058.400,00	1.136.192,40	1.216.862,06	1.303.259,27
17281000	Outras Transferências do Estado	2.402.200,00	2.578.761,70	2.761.853,78	2.957.945,40
17281011	Transf. Convênios dos Estados SUS Princ.	179.900,00	193.122,65	206.834,36	221.519,60
17281021	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	1.649.700,00	1.770.952,95	1.896.690,61	2.031.355,64
17281091	Outras Transf. Conv. Estados - Princ.	572.600,00	614.686,10	658.328,81	705.070,16
17289900	Outras Transferências dos Estados	15.900,00	17.068,65	18.280,52	19.578,44
17289911	Outras Transf. dos Estados - Princ.	15.900,00	17.068,65	18.280,52	19.578,44
17300000	Transf. dos Mun. e de suas Entidades	2.100,00	2.254,35	2.414,41	2.585,83
17380000	Transf. dos Mun. - Específica E/M	2.100,00	2.254,35	2.414,41	2.585,83
17389900	Outras Transferências dos Municípios	2.100,00	2.254,35	2.414,41	2.585,83
17389911	Outras Transf. dos Mun. - Princ.	2.100,00	2.254,35	2.414,41	2.585,83
17400000	Transferências de Instituições Privadas	21.200,00	22.758,20	24.374,03	26.104,59
17400011	Transf. de Instituições Privadas -Princ.	21.200,00	22.758,20	24.374,03	26.104,59
17500000	Transf. de Outras Instituições Públicas	11.801.200,00	12.668.588,20	13.568.057,96	14.531.390,08
17580000	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	11.801.200,00	12.668.588,20	13.568.057,96	14.531.390,08
17580100	Transferências de Recursos do FUNDEB	11.801.200,00	12.668.588,20	13.568.057,96	14.531.390,08
17580111	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	11.801.200,00	12.668.588,20	13.568.057,96	14.531.390,08
19000000	Outras Receitas Correntes	137.600,00	147.713,60	158.201,27	169.433,55
19100000	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	23.300,00	25.012,55	26.788,44	28.690,42
19100100	Multas Previstas Legislação Específica	23.300,00	25.012,55	26.788,44	28.690,42
19100111	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	23.300,00	25.012,55	26.788,44	28.690,42
19200000	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	58.200,00	62.477,70	66.913,62	71.664,48
19210000	Indenizações	5.300,00	5.689,55	6.093,51	6.526,15
19219900	Outras Indenizações	5.300,00	5.689,55	6.093,51	6.526,15

Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

Anexo VI - Memória de Cálculo das Receitas Projeção das Receitas para o Período de 2018 a 2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Exercício de : 2019

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
19219911	Outras Indenizações - Principal	5.300,00	5.689,55	6.093,51	6.526,15
19220000	Restituições	52.900,00	56.788,15	60.820,11	65.138,34
19229900	Outras Restituições	52.900,00	56.788,15	60.820,11	65.138,34
19229911	Outras Restituições - Principal	52.900,00	56.788,15	60.820,11	65.138,34
19900000	Demais Receitas Correntes	56.100,00	60.223,35	64.499,21	69.078,65
19909900	Outras Receitas	56.100,00	60.223,35	64.499,21	69.078,65
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	52.900,00	56.788,15	60.820,11	65.138,34
19909912	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur.	3.200,00	3.435,20	3.679,10	3.940,32
20000000	Receitas de Capital	8.887.900,00	9.541.160,65	10.218.583,06	10.944.102,45
21000000	Operações de Crédito	51.900,00	55.714,65	59.670,39	63.906,99
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno	51.900,00	55.714,65	59.670,39	63.906,99
21110000	Títulos Resp. Tes. Nacional - M. Interno	51.900,00	55.714,65	59.670,39	63.906,99
21110011	Títulos Resp. Tes. N. M. Interno Princ.	51.900,00	55.714,65	59.670,39	63.906,99
22000000	Alienação de Bens	325.000,00	348.887,50	373.658,51	400.188,27
22100000	Alienação de Bens Móveis	176.800,00	189.794,80	203.270,23	217.702,42
22110000	Alienação de Títulos Mobiliários	176.800,00	189.794,80	203.270,23	217.702,42
22110011	Alienação Títulos Mobiliários - Princ.	176.800,00	189.794,80	203.270,23	217.702,42
22200000	Alienação de Bens Imóveis	148.200,00	159.092,70	170.388,28	182.485,85
22200011	Alienação de Bens Imóveis - Principal	148.200,00	159.092,70	170.388,28	182.485,85
24000000	Transferências de Capital	8.511.000,00	9.136.558,50	9.785.254,15	10.480.007,20
24100000	Transf. da União e de suas Entidades	4.745.200,00	5.093.972,20	5.455.644,23	5.842.994,97
24180000	Transferências da União	4.745.200,00	5.093.972,20	5.455.644,23	5.842.994,97
24180300	Transf. Recur. Sist. Único Saúde – SUS	439.200,00	471.481,20	504.956,37	540.808,27
24180311	Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ.	439.200,00	471.481,20	504.956,37	540.808,27
24180500	Transf. Recur. Destinados Prog. Educação	613.200,00	658.270,20	705.007,38	755.062,91
24180511	Transf. Rec. Dest. Prog. Educ.-Principal	613.200,00	658.270,20	705.007,38	755.062,91
24181000	Transf. Conv. União e de suas Entidades	3.569.000,00	3.831.321,50	4.103.345,33	4.394.682,84
24181011	Transf. Convênios União p/ o SUS Princ.	465.700,00	499.928,95	535.423,91	573.439,00
24181021	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ.	1.143.100,00	1.227.117,85	1.314.243,22	1.407.554,49
24181051	Transf. Conv.União dest.Prog. San.Princ.	529.200,00	568.096,20	608.431,03	651.629,63
24181061	Transf.Conv.União dest.Prog.M.Amb.Princ.	55.000,00	59.042,50	63.234,52	67.724,17
24181071	Transf. Conv.União Prog. I.Est.T. Princ.	688.000,00	738.568,00	791.006,33	847.167,78
24181091	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	688.000,00	738.568,00	791.006,33	847.167,78
24189900	Outras Transferências da União	123.800,00	132.899,30	142.335,15	152.440,95
24189911	Outras Transf. da União - Princ.	123.800,00	132.899,30	142.335,15	152.440,95
24200000	Transf. Estados DF e de suas Entidades	3.765.800,00	4.042.586,30	4.329.609,93	4.637.012,23
24280000	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	3.765.800,00	4.042.586,30	4.329.609,93	4.637.012,23
24280300	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde –SUS	462.500,00	496.493,75	531.744,81	569.498,69
24280311	Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ.	462.500,00	496.493,75	531.744,81	569.498,69

Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

**Anexo VI - Memória de Cálculo das Receitas
Projeção das Receitas para o Período de 2018 a 2021
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
Exercício de : 2019**

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
24280500	Transf. Recur. Destinados Prog. Educação	407.500,00	437.451,25	468.510,29	501.774,52
24280511	Transf. R. Dest. Prog. Educação - Princ.	407.500,00	437.451,25	468.510,29	501.774,52
24281000	Transf. Conv. Estados DF Entidades	2.879.900,00	3.091.572,65	3.311.074,31	3.546.160,58
24281011	Transferências Convênios E. p/SUS Princ.	412.800,00	443.140,80	474.603,80	508.300,67
24281021	Transf.Convênios Estados p/ Educ. Princ.	465.700,00	499.928,95	535.423,91	573.439,00
24281051	Transf. Convênios Estados p/ San. Princ.	476.300,00	511.308,05	547.610,92	586.491,30
24281061	Transf. Convênios Est. p/ M. Amb. Princ.	42.300,00	45.409,05	48.633,09	52.086,04
24281071	Transf. Conv. Est. p/ I.E.Transp. Princ.	572.600,00	614.686,10	658.328,81	705.070,16
24281091	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ.	910.200,00	977.099,70	1.046.473,78	1.120.773,42
24289900	Outras Transferências dos Estados	15.900,00	17.068,65	18.280,52	19.578,44
24289911	Outras Transf. dos Estados - Princ.	15.900,00	17.068,65	18.280,52	19.578,44
90000000	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.729.980,00	-5.077.633,53	-5.438.145,51	-5.824.253,84
95171801	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-3.439.800,00	-3.692.625,30	-3.954.801,70	-4.235.592,62
95171801	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-4.240,00	-4.551,64	-4.874,81	-5.220,92
95171806	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	-7.400,00	-7.943,90	-8.507,92	-9.111,98
95172801	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.109.200,00	-1.190.726,20	-1.275.267,76	-1.365.811,77
95172801	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-148.180,00	-159.071,23	-170.365,29	-182.461,22
95172801	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-21.160,00	-22.715,26	-24.328,04	-26.055,33
TOTAL		57.253.720,00	61.461.868,42	65.825.661,08	70.499.283,01

Fatores de Projeção	2019	2020	2021
		7,35	7,10


Joaquim de Oliveira Sá Filho
 PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

Anexo VI - Memória de Cálculo das Despesas
Projeção da Despesa para o Período de 2018 a 2021
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
Exercício de : 2019

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	44.354.020,00	47.614.040,47	50.994.637,34	54.615.256,59
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	24.863.500,00	26.690.967,25	28.586.025,92	30.615.633,77
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	11.600,00	12.452,60	13.336,73	14.283,64
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	11.600,00	12.452,60	13.336,73	14.283,64
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	24.851.900,00	26.678.514,65	28.572.689,19	30.601.350,12
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	412.300,00	442.604,05	474.028,94	507.684,99
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.277.300,00	2.444.681,55	2.618.253,94	2.804.149,97
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	1.100,00	1.180,85	1.264,69	1.354,48
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	17.321.300,00	18.594.415,55	19.914.619,05	21.328.557,01
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.809.800,00	5.163.320,30	5.529.916,04	5.922.540,08
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	30.100,00	32.312,35	34.606,53	37.063,59
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	51.200,00	54.963,20	58.865,59	63.045,04
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	51.200,00	54.963,20	58.865,59	63.045,04
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	51.200,00	54.963,20	58.865,59	63.045,04
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	19.439.320,00	20.868.110,02	22.349.745,83	23.936.577,79
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	7.400,00	7.943,90	8.507,92	9.111,98
3.3.30.41.00	Contribuições	7.400,00	7.943,90	8.507,92	9.111,98
3.3.50.00.00	Transf.Instít.Privadas S/Fins Lucrativos	2.041.700,00	2.191.764,95	2.347.380,26	2.514.044,26
3.3.50.41.00	Contribuições	139.700,00	149.967,95	160.615,67	172.019,39
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.902.000,00	2.041.797,00	2.186.764,59	2.342.024,87
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	22.200,00	23.831,70	25.523,75	27.335,94
3.3.70.41.00	Contribuições	22.200,00	23.831,70	25.523,75	27.335,94
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	111.100,00	119.265,85	127.733,73	136.802,82
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	111.100,00	119.265,85	127.733,73	136.802,82
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.256.920,00	18.525.303,62	19.840.600,18	21.249.282,79
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	486.400,00	522.150,40	559.223,08	598.927,92
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.310.100,00	7.847.392,35	8.404.557,21	9.001.280,77
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Cientif.Desport.	8.500,00	9.124,75	9.772,61	10.466,46
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	96.500,00	103.592,75	110.947,84	118.825,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	209.000,00	224.361,50	240.291,17	257.351,84
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	165.500,00	177.664,25	190.278,41	203.788,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.597.700,00	3.862.130,95	4.136.342,25	4.430.022,55
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.253.760,00	4.566.411,36	4.890.626,57	5.237.861,05
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	632.500,00	678.988,75	727.196,95	778.827,93
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	137.600,00	147.713,60	158.201,27	169.433,56
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	32.900,00	35.318,15	37.825,74	40.511,37
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	283.100,00	303.907,85	325.485,31	348.594,76
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	43.360,00	46.546,96	49.851,79	53.391,27
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	12.337.700,00	13.244.520,95	14.184.881,94	15.192.008,55
4.4.00.00.00	Investimentos	11.825.800,00	12.694.996,30	13.596.341,04	14.561.681,25


Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

Anexo VI - Memória de Cálculo das Despesas
 Projeção da Despesa para o Período de 2018 a 2021
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 Exercício de : 2019

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.825.800,00	12.694.996,30	13.596.341,04	14.561.681,25
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.320.600,00	11.079.164,10	11.865.784,75	12.708.255,47
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.422.400,00	1.526.946,40	1.635.359,59	1.751.470,13
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	82.800,00	88.885,80	95.196,69	101.955,66
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	511.900,00	549.524,65	588.540,90	630.327,30
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	511.900,00	549.524,65	588.540,90	630.327,30
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	511.900,00	549.524,65	588.540,90	630.327,30
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	562.000,00	603.307,00	646.141,80	692.017,86
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	562.000,00	603.307,00	646.141,80	692.017,86
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	562.000,00	603.307,00	646.141,80	692.017,86
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	562.000,00	603.307,00	646.141,80	692.017,86
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		57.253.720,00	61.461.868,42	65.825.661,08	70.499.283,01

Fatores de Projeção	2019	2020	2021
	7,35	7,1	7,1


 Joaquim de Oliveira Sá Filho
 PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal Projeção da Dívida Consolidada Líquida Período Utilizado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Exercício de : 2019

Especificação	2016		2017(c)		Exercícios				
	(b - a)	(cp - b)	Realizado (cr)	Previsto (cp)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)	
Dívida Fiscal Líquida em (a): 2015									
1.762.907,35									
Dívida Consolidada (I)	5.337.407,49	5.497.529,71	12.343.691,90	12.788.064,81	13.331.557,56	13.864.819,87	14.419.412,66		
Deduções (II)	-2.663.219,57	-2.743.116,16	-1.738.125,21	-1.800.697,72	-1.877.227,37	-1.952.316,47	-2.030.409,12		
(-) Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	-564.998,77	-585.338,73	-610.215,62	-634.624,25	-660.009,22		
(-) Aplicacoes Financeiras	-3.173.715,61	-3.268.927,08	-3.214.430,60	-3.330.150,10	-3.471.681,48	-3.610.548,74	-3.754.970,69		
(-) Demais Ativos Financeiros	-394.836,09	-406.681,17	-377.998,60	-391.606,55	-408.249,83	-424.579,82	-441.563,01		
(+) Restos a Pagar Processados	905.332,13	932.492,09	2.419.302,76	2.506.397,66	2.612.919,56	2.717.436,34	2.826.133,80		
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I)	2.674.187,92	2.754.413,56	10.605.566,69	10.923.733,69	11.251.445,70	11.588.989,07	11.936.658,74		
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	2.674.187,92	2.754.413,56	10.605.566,69	10.923.733,69	11.251.445,70	11.588.989,07	11.936.658,74		
Resultado Nominal	911.280,57	80.225,64	7.931.378,77	318.167,00	327.712,01	337.543,37	347.669,67		
Inflação				3,60	4,25	4,00	4,00		

Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

Anexo de Metas Fiscais

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO art.4º,§2º,inciso II da LRF

Exercício de : 2019

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	56.165.018,15	100,00	31.728.355,00	100,00	20.395.313,00	100,00
SOMA	56.165.018,15	100,00	31.728.355,00	100,00	20.395.313,00	100,00

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício de : 2019

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas				
	2014	2015	2016	2017
Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)				
Alienação de Ativos		-	-	215.518,00
Alienação de Bens Móveis		-	-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-
Rendimento de Aplicação		-	-	-
Total (I)		-	-	215.518,00
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)	-	-	-	215.518,00
Despesas Executadas				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2015	2016	2017	
Despesa de Capital	0	0	0	
Investimentos	0	0	0	
Inversões Financeiras	0	0	0	
Amortização da Dívida	0	0	0	
Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários	0	0	0	
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0	
Total (II)	0	0	0	
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	-	-	215.518,00	

Observação

Os Valores foram realizados em 2017, e, se referem a Leião de Ativos Imobilizado Inservível para o Município, e, se encontra aplicado em Conta Bancária para fins de compra de novos ativos, nos termos da Legislação vigente.

Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Exercício de : 2019

AMF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	a) Inclusão no orçamento através de dotação específica; b) anulação de dotação; c) abertura de crédito especial	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Sub-Total	100.000,00	Sub-Total	100.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-17.389.967,76	A frustração orreu em função da crise que se instaurou no País, não sendo liberados em 2017, Os valores que foram previstos no Orçamento pela Gestão anterior, tais como previsões de Convênios para Despesas de Capital e Despesas de Custeio.	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
Sub-Total	-17.389.967,76	Sub-Total	0,00

TOTAL	-17.289.967,76	Sub-Total	100.000,00
-------	----------------	-----------	------------


Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

Anexo de Metas Fiscais

Anexo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Carater Continuado

Exercicio de : 2019

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	3.820.353,60
Decorrente de Receitas Tributárias	196.627,20
Decorrente de Transferências Correntes	3.623.726,40
(-) Transferências ao FUNDEB	867.388,20
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.687.741,80
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.687.741,80
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	3.256.257,27
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	1.827.467,25
Relativas a Outras Despesas Correntes	1.428.790,02
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.431.484,53

Valor da RCL	51.920.707,77
% da Receita Corrente Líquida	6,27

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).


Joaquim de Oliveira Sá Filho
 PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

**Quadro 15 - Anexo das Variações na Quadro de Pess Adendo ao Anexo I e Demonstrativo VIII - DOCC
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
Exercício de : 2019**

Item	Descrição	Vagas Existentes (A)		Vagas Criadas (B)		Vagas Extintas (C)		TOTAL (A+B-C)	
		Quant.	Vencimento	Quant.	Vencimento	Quant.	Vencimento	Quant.	Vencimento
1	Criação de Novas Vagas	901	1.487.493,49	50	82.546,81	50	82.546,81	901	1.487.493,49
SOMA		901	1.487.493,49	50	82.546,81	50	82.546,81	901	1.487.493,49

JUSTIFICATIVA:

Aposentadorias, Pedidos de Exonerações de Servidores aprovados em concursos de outros Órgãos, etc.

Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Pca. Pres. Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

Anexo de Metas Fiscais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
Anexo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Exercício de : 2019

Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

Item	Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
				2019	2020	2021	
1	IPTU, ISSQN, ITBI, Alvaras de Licença	Concessão de isenção em caráter não geral	Isenção de Tributos	10.000,00	10.425,00	10.868,06	Atualização da Base de Cobrança com revisão de Cadastros Imobiliários e Economicos
2	IPTU, ISSQN, ITBI, Alvaras de Licença	Concessão de isenção em caráter não geral	Imunidade de Tributos	10.000,00	10.425,00	10.868,06	Atualização da Base de Cobrança com revisão de Cadastros Imobiliários e Economicos
SOMA				20.000,00	20.850,00	21.736,13	

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MANGA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Programa: 0001 - Manutenção da Câmara Municipal		
Código Funcao:	01 Legislativa	
Código SubFuncao:	031 Acao Legislativa	
1001	a) Ampliar e Reformar sede da Câmara Municipal; b) Dotar a Câmara Municipal de	173.700.00
2002	Atender às despesas de origem tipicamente administrativas através de: a)	2.070.300.00
		TOTAL.....: 2.244.000.00
Programa: 1001 - Precatórios Judiciais		
Código Funcao:	02 Judiciaria	
Código SubFuncao:	062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario	
1101	Efetuar controle e os pagamentos dos precatórios por ordem cronológica de	65.600.00
		TOTAL.....: 65.600.00
Programa: 1002 - Administração da Secretaria de Governo		
Código Funcao:	04 Administracao	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
1102	a) Reforma a sede da Prefeitura; b) Reequipar as instalações da Secretaria de	52.900.00
2103	Atender às despesas com a formulação, coordenação, supervisão, avaliação e	842.400.00
2104	Atender às despesas de origem tipicamente administrativas que colaborem para a	4.373.800.00
		TOTAL.....: 5.269.100.00
Programa: 1003 - Manutenção da Segurança Pública		
Código Funcao:	06 Seguranca Publica	
Código SubFuncao:	182 Defesa Civil	
2106	a) Apoiar as ações do Estado no atendimento do sistema de segurança pública; b)	302.500.00
		TOTAL.....: 302.500.00
Programa: 1004 - Pagamento de Inativos e Persionistas		
Código Funcao:	09 Previdencia Social	
Código SubFuncao:	244 Assistencia Comunitaria	
2107	Manter o pagamento das aposentadorias e pensões	470.400.00
		TOTAL.....: 470.400.00
Programa: 1005 - Preservação e Conservação Ambiental		
Código Funcao:	18 Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	541 Preservacao e Conservacao Ambiental	
1109	a) Construção de Micro Barragens; b) Aquisição de Equipamentos.	72.800.00
2110	Promover ações de educação e fiscalização ambiental, conservar áreas verdes e	21.800.00
		TOTAL.....: 94.600.00
Programa: 1006 - Controle Ambiental		
Código Funcao:	18 Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	542 Controle Ambiental	

Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MANGA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
1111	Aquisição de Equipamentos	425.700.00
2112	a) Criar programa de coleta seletiva com pontos específicos; b) Implantar Usina	74.000.00
	TOTAL.....:	499.700.00
Programa: 1007 - Administração da Agricultura		
Código Funcao:	20 Agricultura	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
1113	Adquirir Máquinas e Implementos Agrícolas	5.500.00
2114	Celebrar Convênios com entidades de Extensão Rural e de apoio a pequenos	307.700.00
	TOTAL.....:	313.200.00
Programa: 1008 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural		
Código Funcao:	20 Agricultura	
Código SubFuncao:	606 Extensao Rural	
1115	a) Execução de Obras Cívicas; b) Adquirir Máquinas e Implementos Agrícolas	78.400.00
2116	Fortalecer a Agricultuta Familiar com implantação pequenas industrias e	85.400.00
2117	Celebrar Convênios com entidades de Extensão Rural e e de apoio a pequenos	112.000.00
	TOTAL.....:	275.800.00
Programa: 1009 - Promoção de Feiras Livres e Eventos		
Código Funcao:	23 Comercio e Servicos	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
1118	a) Ampliar e construir e equipar espaços para realização de eventos voltados ao	25.800.00
2119	Manter estruturas e locais para execução de feiras livres e eventos	18.000.00
	TOTAL.....:	43.800.00
Programa: 1010 - Promoção do Turismo		
Código Funcao:	23 Comercio e Servicos	
Código SubFuncao:	695 Turismo	
1120	a) Construir, ampliar ou reformar áreas e espaços destinados ao atração	25.800.00
2121	Atender às despesas com a formulação, coordenação, supervisão, avaliação e	36.000.00
	TOTAL.....:	61.800.00
Programa: 1011 - Amortização da Dívida Interna		
Código Funcao:	28 Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	843 Servico da Dívida Interna	
2122	Pagar e controlar a dívida pública municipal.	596.000.00
	TOTAL.....:	596.000.00
Programa: 2001 - Administração da Secretaria de Promoção Social		
Código Funcao:	08 Assistencia Social	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
1201	a) Construir Sede da Secretaria de Promoção Socil; b) Adquirir equipamentos e	26.800.00
2202	Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de	677.300.00

Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MANGA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
		TOTAL.....: 704.100.00
Programa: 2002 - Atendimento ao Idoso		
Código Funcao:	08 Assistência Social	
Código SubFuncao:	241 Assistência ao Idoso	
1203	Adquirir veículo utilitário para Atenção ao Idoso em Situação de Risco e	9.000.00
2204	Manter programas de atendimento ao idoso através de: a) Convênios e parcerias	146.800.00
		TOTAL.....: 155.800.00
Programa: 2003 - Assistência ao Portador de Deficiência Física		
Código Funcao:	08 Assistência Social	
Código SubFuncao:	242 Assist. ao Portador de Deficiência	
2205	Criar programas de inserção social, para as pessoas com necessidades especiais,	9.000.00
		TOTAL.....: 9.000.00
Programa: 2004 - Assistência a Criança e ao Adolescente		
Código Funcao:	08 Assistência Social	
Código SubFuncao:	243 Assist. a Criança e ao Adolescente	
1206	a) Construir, manter e coordenar Serviços de Enfrentamento ao Abuso, Exploração	60.500.00
2207	Manter e Coordenar programas para atendimento a adolescentes em medida sócio-	259.500.00
		TOTAL.....: 320.000.00
Programa: 2005 - Assistência Comunitária para Todos		
Código Funcao:	08 Assistência Social	
Código SubFuncao:	244 Assistência Comunitaria	
1208	a) Construir Espaços destinados a a Munutenção e Criação de Programas e	122.000.00
2209	Manter Programas e Projetos de Assistência à Comunidade, em Parcerias com o	729.100.00
		TOTAL.....: 851.100.00
Programa: 3001 - Administração da Educação		
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
1301	A) Execução de Obras de reformas, ampliação e Construção de Espaço destinado a	53.700.00
2302	Atender às despesas de origem tipicamente administrativas mas que colaborem	859.600.00
		TOTAL.....: 913.300.00
Programa: 3002 - Ensino Fundamental		
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	361 Ensino Fundamental	
1303	a) Construir escolas e espaços para atividades escolares e esportivas; b)	1.544.800.00
2304	Garantir o processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do	10.359.500.00
2305	Garantir o acesso a escola através do fornecimento do transporte escolar	2.594.700.00
2306	Fornecer merenda escolar.	793.100.00
		TOTAL.....: 15.292.100.00

Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MANGA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Programa: 3003 - Ensino de Graduação e Pós-Graduação		
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	364 Ensino Superior	
2307	Garantir o acesso a escola através do fornecimento do transporte escolar	4.400.00
		TOTAL.....: 4.400.00
Programa: 3004 - Pré-Escola		
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	365 Educacao Infantil	
1308	a) Construir escolas e espaços para atividades escolares e esportivas; 'b)	2.199.300.00
2309	Garantir o acesso e a permanência de crianças de 0 a 6 anos em centros de	2.996.800.00
2310	Fornecer merenda escolar.	290.400.00
		TOTAL.....: 5.486.500.00
Programa: 3005 - Educação de Jovens e Adultos		
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	366 Educacao de Jovens e Adultos	
2311	Garantir o atendimento escolar para aqueles que desejam regularizar sua	171.500.00
		TOTAL.....: 171.500.00
Programa: 3006 - Educação Especial		
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	367 Educacao Especial	
1312	a) Construção, ampliação ou reforma de espaços destinados a manutenção da	25.800.00
2313	Garantir o atendimento escolar para aqueles que desejam regularizar sua	9.000.00
		TOTAL.....: 34.800.00
Programa: 3007 - Preservação do Patrimônio Cultural		
Código Funcao:	13 Cultura	
Código SubFuncao:	392 Difusao Cultural	
1314	a) Construir, reformar ou ampliar espaços e locais destinados a preservação do	25.800.00
2315	Garantir a manutenção da Cultura Local através de: a) Preservação do Patrimônio	623.300.00
		TOTAL.....: 649.100.00
Programa: 3008 - Manutenção do Esporte e Lazer		
Código Funcao:	27 Desporto e Lazer	
Código SubFuncao:	812 Desporto Comunitario	
1316	a) Construir, reformar, ampliar e equipar ginásios, estádios e locais para	212.800.00
2317	Garantir a manutenção do Desporto e Lazer através de: a) Remuneração e	197.200.00
		TOTAL.....: 410.000.00
Programa: 4001 - Manutenção da Secretaria de Saúde		

Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MANGA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
1401	a) Reformar Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Construir sala especifica	67.200.00
2402	Atender às despesas de origem tipicamente administrativas que colaborem para a	1.699.300.00
TOTAL.....:		1.766.500.00
Programa: 4002 - Atenção Básica a Saúde da Comunidade		
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	301 Atencao Basica	
1403	a) - Construir, Reformar e Ampliar Unidades básicas de Saúde; b) - Adquirir	1.267.100.00
2404	Manter serviços de atendimento na atenção primeira, através das equipes do	6.211.200.00
TOTAL.....:		7.478.300.00
Programa: 4003 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
1405	a) - Construir Ampliar e Equipar espaços destinados a área da saúde de média	21.400.00
2406	Manter serviços de atendimento na Assistencia Hospitalar e Ambulatorial,	2.953.000.00
2407	Celebrar Convênios com entidades de apoio a Saúde, visando conjugar esforços	6.600.00
TOTAL.....:		2.981.000.00
Programa: 4004 - Manutenção da Farmácia Básica		
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	303 Suporte Profilatico e Terapeutico	
2408	Adquirir medicamentos para atendimento a Farmácia Básica.	70.600.00
TOTAL.....:		70.600.00
Programa: 4005 - Vigilância Sanitária		
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	304 Vigilancia Sanitaria	
1409	a) Construir/reformar estrutura fisica para a vigilância sanitária, Construir	342.900.00
2410	Manter serviços de Vigilância Sanitária, garantindo: a) pagamento de salários;	193.100.00
TOTAL.....:		536.000.00
Programa: 4006 - Vigilância Epidemiológica		
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	305 Vigilancia Epidemiologica	
1411	a) Construir/reformar estrutura fisica para a vigilância epidemiológica; b)	9.200.00
2412	Manter serviços de Vigilância Epidemiológica, garantindo: a) pagamento de	473.800.00
TOTAL.....:		483.000.00
Programa: 5001 - Administração da Secretaria de Infraestrutura		
Código Funcao:	04 Administracao	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	

Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MANGA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
1501	Adquirir veículos, utilitário, para administração da Secretaria.	8.500.00
2502	Atender às despesas de origem tipicamente administrativas que colaborem para a	617.500.00
	TOTAL.....:	626.000.00
Programa: 5002 - Planejamento, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Código Funcao:	15 Urbanismo	
Código SubFuncao:	452 Serviços Urbanos	
1503	a) - Alargamento de calçadas nas vias centrais da cidade com a implantação de	2.103.900.00
2504	Manter e conservar vias, praças, jardins e cemitérios através de: a) Varrição,	3.773.200.00
	TOTAL.....:	5.877.100.00
Programa: 5003 - Habitações Rurais		
Código Funcao:	16 Habitacao	
Código SubFuncao:	481 Habitacao Rural	
1505	Construção e reforma de habitações rurais	776.100.00
	TOTAL.....:	776.100.00
Programa: 5004 - Habitações Urbanas		
Código Funcao:	16 Habitacao	
Código SubFuncao:	482 Habitacao Urbana	
1506	Construção e reforma de habitações Urbanas	517.500.00
	TOTAL.....:	517.500.00
Programa: 5005 - Saneamento Básico Rural		
Código Funcao:	17 Saneamento	
Código SubFuncao:	511 Saneamento Basico Rural	
1507	a) Construção de Cisternas Familiares; b) Aquisição de Equipamentos para	103.300.00
2508	Manter Saneamento Básico Rural	288.300.00
	TOTAL.....:	391.600.00
Programa: 5006 - Saneamento Básico Urbano		
Código Funcao:	17 Saneamento	
Código SubFuncao:	512 Saneamento Basico Urbano	
1509	a) Celebrar convênios e buscar recursos alternativos para a construção de	1.482.400.00
2510	Manter Saneamento Básico Urbano	2.400.00
	TOTAL.....:	1.484.800.00
Programa: 5007 - Eletrificação Rural		
Código Funcao:	25 Energia	
Código SubFuncao:	752 Energia Eletrica	
1511	a) Expandir a rede de iluminação pública rural; b) Adquirir equipamentos para	183.800.00
2512	Universalização da energia elétrica rural e fomento ao uso de fontes	29.200.00
	TOTAL.....:	213.000.00

Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MANGA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Programa: 5008 - Eletrificação Urbana		
Código Funcao:	25 Energia	
Código SubFuncao:	752 Energia Eletrica	
1513	a) Expandir a rede de iluminação pública rural; b) Adquirir equipamentos para	185.000.00
2514	Manter a rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos logradouros públicos	292.200.00
		TOTAL.....: 477.200.00
Programa: 5009 - Transportes Urbanos		
Código Funcao:	26 Transporte	
Código SubFuncao:	782 Transporte Rodoviario	
1515	a) Execução de (Pontes, Mata-Burros e Obras de Arte em estradas vicinais),	307.800.00
2516	Manter as estradas vicinais em condições de tráfego, Sinalizar Vias e	778.000.00
		TOTAL.....: 1.085.800.00
Programa: 9999 - Reserva de Contingencia		
Código Funcao:	99 Reserva de Contingencia	
Código SubFuncao:	999 Reserva de Contingencia	
9999	Utilizar com base na receita corrente líquida, como fonte de recursos para a	594.800.00
		TOTAL.....: 594.800.00
		TOTAL GERAL: 60.597.500.00


Joaquim de Oliveira Sá Filho
PREFEITO